



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 878, de 17 de abril de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao senhor **ANTÔNIO GERALDO VIEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC/MG nº 125177471-72 uma área de terras de sua propriedade, adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com a área de 1.150,00m² (hum - mil, cento e cinquenta metros quadrados), situada nesta cidade às margens da Rodovia GO-330, designada pelos lotes nºs 13,14,15 e - 16, da quadra 02, com os seguinte limites e confrontações: "Frente de 47,50m confrontando com a Rua Orias Alves de Oliveira; fundos de 44,50m, confrontando com os lotes nº 06,07,08 e 09, da quadra 02; lateral esquerda de 25,17m confrontando com a Rua Vitalino Vaz e lateral direita de 25,00m confrontando com a área pública municipal", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei, - destina-se a instalação de uma oficina mecânica e lavajato de automóveis.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o Projeto previsto neste artigo no prazo de um (01) - ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação - correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 17 dias do mês de abril de 1.996.